



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 070/2013**

Processo nº 025/2013  
Convite nº 016/2013

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Eduardo Vinicius Matricardi - ME, através do Processo de Licitação nº 025/2013, na modalidade Convite nº 016/2013, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, destinados Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica.

No dia 17 do mês de julho do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP. SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Eduardo Vinicius Matricardi - ME, CNPJ nº 07.962.116/0001-50, estabelecida na Rua Arquias Gomes de Miranda - Montalvão, nº 29, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Eduardo Vinicius Matricardi, portador do RG nº 42.242.725-1, CPF nº 344.158.098-20, residente e domiciliado na Rua Arquias Gomes de Miranda - Montalvão, nº 29, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório n. 025/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.Aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição         | Quant. | Unid | Marca           | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------|--------|------|-----------------|----------------|-------------|
| 02   | Acido Folico 5 Mg | 200    | CP   | Prati-Donaduzzi | 0,08           | 16,00       |
| 03   | Albendazol 400 Mg | 200    | CP   | Cimed           | 0,49           | 98,00       |
| 05   | Ambroxol Xpe Ed.  | 300    | FR   | Prati           | 2,50           | 750,00      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

|    |                                   |       |    |                 |              |                  |
|----|-----------------------------------|-------|----|-----------------|--------------|------------------|
| 09 | Atenolol 50 Mg                    | 900   | CP | Geolab          | 0,04         | 36,00            |
| 14 | Bromoprida Gotas                  | 60    | FR | Cimed           | 3,86         | 231,60           |
| 15 | Bromoprida 5mg/MI                 | 130   | AP | Hipofarma       | 1,97         | 256,10           |
| 19 | Cetoconazol Creme                 | 100   | TB | Sobral          | 2,68         | 268,00           |
| 20 | Cetoprofeno 50 Mg/MI              | 300   | AP | Teuto           | 2,99         | 897,00           |
| 21 | Ciclobenzaprina 5 Mg              | 200   | CP | Biosintetica    | 2,34         | 468,00           |
| 22 | Cilostazol 50 Mg                  | 400   | CP | Eurofarma       | 0,65         | 260,00           |
| 23 | Ciprofloxacino 500 Mg             | 400   | CP | Geolab          | 0,47         | 188,00           |
| 26 | Cloranfenicol Col.                | 100   | FR | Neoquimica      | 4,60         | 460,00           |
| 27 | Cloreto Sodio+Cloreto Benzalconio | 100   | FR | Mariol          | 1,17         | 117,00           |
| 29 | Colagenase+Cloranfenicol          | 100   | TB | Cristalia       | 31,92        | 3.192,00         |
| 30 | Complexo B Injetavel              | 100   | AP | Hipolabor       | 1,73         | 173,00           |
| 31 | Deltametrina Xpu                  | 70    | FR | Cimed           | 3,61         | 252,70           |
| 34 | Dexclorfeniramina 2 Mg            | 700   | CP | Geolab          | 0,07         | 49,00            |
| 35 | Dexclorfeniramina Xpe             | 600   | FR | Teuto           | 2,04         | 1.224,00         |
| 48 | Gentamicina 80 Mg Injetavel       | 300   | AP | Teuto           | 0,84         | 252,00           |
| 51 | Hidroxido De Alumínio+ Magnésio   | 100   | FR | Mariol          | 3,59         | 359,00           |
| 54 | Ibuprofeno 50 Mg Gotas            | 300   | FR | Prati-Donaduzzi | 0,11         | 33,00            |
| 55 | Ibuprofeno 600 Mg                 | 1200  | CP | Vitapan         | 0,13         | 156,00           |
| 57 | Isossorbida 40 Mg                 | 50    | CP | E.m.s.          | 1,17         | 58,50            |
| 62 | Levotiroxina 100 Mcg              | 900   | CP | Aché            | 0,47         | 423,00           |
| 63 | Levotiroxina 125 Mcg              | 900   | CP | Aché            | 0,26         | 234,00           |
| 64 | Levotiroxina 25 Mcg               | 500   | CP | Aché            | 0,36         | 180,00           |
| 65 | Levotiroxina 50 Mcg               | 500   | CP | Aché            | 0,44         | 220,00           |
| 66 | Levotiroxina 75 Mcg               | 900   | CP | Aché            | 0,44         | 396,00           |
| 67 | Lidocaina 2%                      | 7     | AP | Cristalia       | 9,55         | 66,85            |
| 68 | Lidocaina 2% Gel                  | 7     | TB | Neoquimica      | 7,65         | 53,55            |
| 69 | Lincomicina 600 Mg                | 400   | CP | Teuto           | 5,71         | 2.284,00         |
| 70 | Loratadina 10 Mg                  | 1500  | CP | Cimed           | 0,07         | 105,00           |
| 71 | Losartana 25 Mg                   | 250   | CP | Medley          | 0,08         | 20,00            |
| 72 | Losartana 50 Mg                   | 18000 | CP | Vitapan         | 0,10         | 1.800,00         |
| 74 | Neomicina +Bacitracina Pomada     | 1400  | TB | Neoquimica      | 2,48         | 3.472,00         |
| 76 | Nimodipino 30 Mg                  | 600   | CP | Medley          | 2,50         | 1.500,00         |
| 79 | Norfloxacin 400 Mg                | 800   | CP | Vitapan         | 1,05         | 840,00           |
| 89 | Siulfato Ferroso                  | 3000  | CP | Prati-Donaduzzi | 0,07         | 210,00           |
|    |                                   |       |    |                 | <b>Total</b> | <b>21.599,30</b> |

1.2. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

- 2.1.Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Flora Rica, localizada na Rua Octaciano Pereira de Andrade, nº 66, nesta cidade, em até 03 (três) dias úteis contados do pedido, salvo nos casos de cumprimento de Mandado Judicial que deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários de funcionamento.
- 2.2.Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.3.As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.4.O presente contrato entrará em vigor da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1.Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 21.599,30 (vinte e um mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
- 3.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 3.3.Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 3.4.Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 3.5.As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

|                               |                                     |                            |                |
|-------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> | 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE |                            |                |
| <b>Funcional-Programática</b> | 10.301.0019.2023 – MEDICAMENTOS     |                            |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>167</b>                          | <b>Categoria Econômica</b> | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>02</b>                           | <b>Saldo</b>               | R\$ 121.839,94 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria n.º 199 de 07 de março de 2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2.O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3.Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1.O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 025/2013, Convite nº 016/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

7.2.Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3.A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE**

8.1.Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 17 de julho de 2013.

Contratantes:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Flora Rica  
Paulo Rogério Florentino de Faria

\_\_\_\_\_  
Eduardo Vinicius Matricardi - ME  
CNPJ 07.962.116/0001-50

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

RG: